

Contrato nº 0007/2019-CELIC
Processo nº P039568/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – CELIC, E A EMPRESA ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC**, com sede em Sobral/CE, na Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4ª andar, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por sua Presidente, a Sra. **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e a empresa **ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME.**, com sede na Rua General Severiano, nº 58, letra A, bairro Vila Invernada, São Paulo/SP, CEP 03350-120, e-mail: viviane@newplaytelecom.com.br, fones (81) 3361-1121 / (11) 2966-0003, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 74.428.657/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Viviane Rose Novo Trindade dos Santos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 32353303-6, e do CPF nº 257.968.818-66, residente e domiciliada(o) em São Paulo/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 164/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 164/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e equipamentos telefônicos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura de Municipal de Sobral/CE por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
17	TELEFONE Terminal inteligente, display de cristal, backlight e ajuste de inclinação, viva voz, teclas para navegação no display, 20 teclas programáveis com sinalização através de leds, tecla flash, ajuste digital do volume da viva voz, ajuste digital do volume da campainha, agenda para até 100 números, cor preta; Compatível com central INTELBRÁS, MODELO CORP 8000.	Und.	1	R\$ 567,67	R\$ 567,67

Valor Total: R\$ 567,67

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 567,67 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios: 29.02.04.122.0067.2354.44905200.1.001.0000.00 (material permanente - recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A deste Termo de Referência, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta

responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3.Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2.Quanto ao recebimento:

6.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2.DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3.Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5.Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6.Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8.Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9.Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2.Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e

suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ana Paula Dutra Cedro, Gerente de Publicações, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas

judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

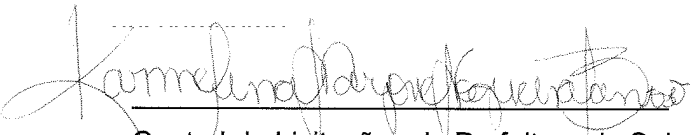
17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de dezembro de 2019.

VIVIANE ROSE NOVO
TRINDADE DOS
SANTOS:27596881866

Assinado de forma digital por
VIVIANE ROSE NOVO TRINDADE
DOS SANTOS:27596881866
Dados: 2019.12.10 09:53:55 -03'00'


Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

CONTRATANTE

ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME.

Viviane Rose Novo Trindade dos Santos

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

NOME:

RG:

CPF: 053.922.282-27

2.

NOME:

RG:

CPF: 053625.773-60

3299-0-04	Fabricação de painéis e lanternas luminosas
3299-0-05	Fabricação de assentamentos para costas
3299-0-99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-7-01	Geração de energia elétrica
3512-2-00	Coleta de resíduos perigosos
4644-7-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-7-02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1-00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4671-1-01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4671-1-04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4674-9-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8-01	Comércio atacadista de álcool carburante, álcool anidro e combustíveis de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador (retailista) (TRR)
4681-8-02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador (retailista) (TRR)
4681-8-03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8-04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8-05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6-00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4-00	Comércio atacadista de fertilizantes agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2-01	Comércio atacadista de retinas e eletromotores
4684-2-02	Comércio atacadista de subprodutos
4684-2-99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7-02	Comércio atacadista de resíduos e aparatos domésticos, exceto de papel e plástico
4711-5-01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-5-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4721-8-00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4722-6-00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7-01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7-02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7-03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-3-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0-05	Comércio varejista de produtos artesanais domésticos
4789-0-06	Comércio varejista de filig de artigos e artigos produzidos
4789-0-09	Comércio varejista de armas e munições
4911-0-00	Transporte ferroviário de carga
4912-1-01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-1-02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-1-03	Transporte ferroviário
4913-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4913-3-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4921-1-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4921-1-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal
4924-0-00	Transporte escolar
4925-0-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4925-0-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4925-0-03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4925-0-04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4925-0-99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4932-0-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7-01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7-99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2-00	Estimulação de vendas e franquias
5222-7-00	Estacionamento de veículos
5240-1-01	Operação dos aeroportos e campos de aviação
5510-8-01	Hóteis
5510-8-02	Apart-hotéis
5510-8-03	Motéis
5821-2-00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1-00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-0-00	Edição integrada à impressão de revistas
5830-8-00	Edição integrada à impressão de cadernos, listas e outros produtos gráficos
5914-0-00	Atividades de edição e cartomografia
8122-3-00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0-02	Casas de festas e eventos
8610-1-01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1-02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5-02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5-03	Atividade médica ambulatorial sem recursos
8630-5-07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5-99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2-01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2-02	Laboratórios clínicos
8640-2-03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2-04	Serviços de tomografia
8640-2-05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2-06	Serviços de ressonância magnética
8640-2-07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2-08	Serviços de diagnóstico por métodos gráficos - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2-09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2-10	Serviços de radioterapia
8640-2-11	Serviços de radioterapia
9311-1-00	Gestão de instalações de esportes
9312-3-00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-0-00	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2-00	Parques de diversão e parques temáticos
9326-8-01	Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares
9326-8-99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7-01	Enterreiros
9601-7-02	Funerárias
9601-7-03	Urnários
9601-7-04	Gestão e manutenção de cemitérios
9601-7-05	Serviços de cremação
9601-7-06	Serviços de sepultamento
9601-7-07	Serviços de funerárias

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 651/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido ADRIANA GILDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 28427, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 1º de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 652/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº

1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear ANA LETICIA DOS SANTOS CANUTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 19854, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Simbologia DAS-3, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 653/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, para compor o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM), nos termos dos incisos I a III do art. 84 da Lei Complementar nº 053, de 19.10.2017, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, os representantes indicados no Anexo Único deste Ato, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 02.01.2020, conforme disposto no art. 13 do Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral, publicado através da Portaria nº 05/2018 - Sefin, no Diário Oficial do Município de 04 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 653/2019 - GABPREF			
FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOME	CATEGORIA
Presidente		Antônio Mendes Carneiro Júnior	-
Vice-Presidente		Pietro Olimpio de Menezes Neto	-
Membro		Francisco Celso Soares de Vasconcelos Júnior	Titular
Membro		Cristiane Moreira Ribeiro	Suplente
Membro		Ana Paula Pires de Andrade	Titular
Membro		Roberto Clodaldo Gomes Felfosa	Suplente
Membro		Kelson Araújo Albuquerque	Titular
Membro		Francisco Jefferson Aragão	Suplente
Membro		Francisco Grizalha Floria	Titular
Membro		Filipe Félix Sousa	Suplente
Membro		Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida	Titular
Membro		Jose de Anelma Loula	Suplente
Membro		Jose Cavalcante da Ponte	Titular
Membro		Aláudio de Almeida Aguiar	Suplente

ATO Nº 654/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear ALANA MELO VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015 - SEGES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P098915/2019; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2015; VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 02/12/2019 e findando no dia 01/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADA: Sr. Flávio Wagner Carneiro Tomás e Sr. Francisco Hericsson de Lima. MacDouglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEGET.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2019 - CELIC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

CONTRATADA: ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e equipamentos telefônicos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração (Item 17). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 164/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 567,67 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 61 da Lei 8.666/1993. GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Dutra Cedro, DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - Sra. Viviane Rose Novo Trindade dos Santos - Representante da ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - Sr. João Ricardo Holanda do Nascimento - COORDENADOR JURÍDICO DA CELIC.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2019-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM CUMPRIMENTO AO INCISO I, § 1º DO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93. COMUNICA AOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REFERIDA TOMADA DE PREÇOS, QUE APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A COMISSÃO DECLAROU HABILITADAS AS EMPRESAS: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI e PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. POR HAVEREM APRESENTADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E INABILITADA, A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA POR ESTAR EM DESACORDO COM EDITAL, CONFORME ATA DATADA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SOBRAL-CE., 11 DE DEZEMBRO DE 2019 - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2019-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 299.365,16 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), 2º LUGAR: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 370.905,87 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) e 3º LUGAR: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 381.198,47 (trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme ata datada em 11 de dezembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 11 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 - SEINF - PROCESSO NÚMERO P094631/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Materiais para uso da Coordenação de Vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/CE, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais, tendo como base a planilha descritiva orçamentária anexa, cujos itens são os constantes da Tabela SEINFRA 26.1 desonerada, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de

Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 164/2019, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P094631/2019, com os detentores do Registro de Preços e lotes licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 11 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 - SEINF					
JOSMAR AGUIAR - ME - CNPJ: 06.387.532/0001-23					
LOTE 1					
ITENS	QTD. ESTIM.	UND.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1.1	1.600	SACO 50 KG	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50KG)	R\$ 22,08	R\$ 35.328,00
1.2	40,000	UND	TIJOLO CERÂMICO FURADO 14CM X 19CM X 14CM	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
1.3	2.400	KG	CAL HIDRATADA	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
				TOTALS	R\$ 38.248,00
LOTE 2					
5.1	1.800	M	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
5.2	150	M	BRITA	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
				TOTALS	R\$ 14.700,00
LOTE 6					
6.1	2.200	KG	ARAME 50/60	R\$ 4,40	R\$ 9.680,00
6.2	40	KG	ARAME RECOZIDO N. 18 B/W	R\$ 7,65	R\$ 306,00
				TOTALS	R\$ 10.086,00
LOTE 12					
12.1	50	M	GRANITO POLIDO APICADO CINZA F-20cm	R\$ 241,50	R\$ 12.075,00
12.2	50	M	GRANITO POLIDO OUTRAS CORES F-20cm	R\$ 252,00	R\$ 12.600,00
12.3	10	M	GRANITO POLIDO PISO 10 x 10 - 20cm	R\$ 148,80	R\$ 1.488,00
				TOTALS	R\$ 26.163,00
DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA - CNPJ: 12.337.358/0001-93					
LOTE 2					
2.1	500	M	ARLIA GROSSA	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
				TOTALS	R\$ 17.000,00
LOTE 3					
3.1	1.200	M	ARLIA GROSSA	R\$ 34,00	R\$ 40.800,00
				TOTALS	R\$ 40.800,00
LOTE 9					
9.1	100	UNID	PA DE BICO	R\$ 2,31	R\$ 231,00
9.2	100	UNID	LAMINA DE SERRA PARA PVC	R\$ 4,45	R\$ 445,00
				TOTALS	R\$ 676,00
IVAN DE AZEVEDO PONTÊ - ME - CNPJ: 02.089.397/0001-01					
LOTE 4					
4.1	600	M	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	R\$ 63,49	R\$ 38.094,00
4.2	50	M	BRITA	R\$ 69,92	R\$ 3.496,00
				TOTALS	R\$ 41.590,00
LOTE 7					
7.1	300	M	TUBO PVC SOLDAD. DE 3/4" (304)	R\$ 2,50	R\$ 750,00
7.2	900	M	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 100MM (40)	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
7.3	70	UNID	BOLETE PVC PARA ESGOTO D=100mm	R\$ 5,77	R\$ 403,90
7.4	900	UNID	JOELHO PVC SOLDAD. D=350mm	R\$ 0,84	R\$ 756,00
7.5	100	UNID	ADESIVO 90ML	R\$ 3,06	R\$ 306,00
7.6	600	M	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
7.7	900	M	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	R\$ 23,90	R\$ 21.510,00
7.8	100	UNID	ANEL DE BORRACHA OCRE DN 100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
7.9	100	UNID	ANEL DE BORRACHA OCRE DN 150	R\$ 5,60	R\$ 560,00
7.10	100	UNID	SELIM 90 ELASTICO OCRE DN 150 X 100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
				TOTALS	R\$ 41.970,00
LOTE 8					
8.1	800	L	TINTA FISMAL TF SINTÉTICO	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
8.2	350	L	TINTA LATEX ACRÍLICA	R\$ 13,40	R\$ 4.690,00
8.3	220	L	VERNIZ SINTÉTICO	R\$ 17,10	R\$ 3.762,00
8.4	800	KG	EMULSÃO DE ÁGUA	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
8.5	40	EMB/3 L	SOLVENTE AQUECIDO - EMBALAGEM COM 3 LITROS C/3 LATAIS	R\$ 8,60	R\$ 344,00
8.6	50	KG	PINCEL DE TUCUM PARA CALÇADA (PADRÃO MILITÁR)	R\$ 6,58	R\$ 329,00
8.7	60	UNID	TRINCHA 2"	R\$ 3,00	R\$ 180,00
8.8	2.400	KG	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS 1 PORCELANATOS - AC10	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
				TOTALS	R\$ 27.920,00

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019 - SAAE: Contratação de empresa para executar serviços de leitura de medidores, com faturamento imediato e repasse simultâneo de fatura, leitura de medidores e entrega posterior da fatura, emissão de notificação de débito e manutenção do cadastro com transmissão online e em tempo real dos dados apurados e coletados no município de Sobral - CE (sede e distritos), com fornecimento de software de faturamento e hardware (smartphone e impressoras de campo), necessários para execução do objeto destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 04/12/2019 e homologado em 09/12/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações, Sobral - Ceará, 11 de dezembro de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019 - SAAE					
LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	GESTIONAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1.525.280,00	1.302.260,00	223.020,00	14,62%
TOTALS		1.525.280,00	1.302.260,00	223.020,00	14,62%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - (SRP) SESEC: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, conforme as